



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.01.12.1C4-01 - DATA: 12/01/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA DE SAÚDE	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
GABINETE DO PREFEITO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de veículos para atender demandas das secretarias do município de Baixio-CE. A contratação de serviços de locação de veículos se faz necessária para garantir a mobilidade e eficiência no atendimento das necessidades da população.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a elaboração de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinado à contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos para atendimento das demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Baixio-CE, conforme necessidades administrativas previamente identificadas.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, considerando que suas características técnicas, padrões de desempenho, requisitos operacionais e critérios de medição podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, com ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando julgamento por critérios objetivos e fiscalização padronizada da execução contratual.

A contratação refere-se à disponibilização de veículos automotores, com ou sem motorista, conforme definição posterior no Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro, substituição em caso de indisponibilidade e demais encargos inerentes à execução contratual, não envolvendo solução técnica singular ou atividade predominantemente intelectual especializada que caracterize serviço técnico especializado previsto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico encontra respaldo no art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho são usualmente praticados no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas.

Para fins de classificação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, o objeto caracteriza-se como:

- Natureza: Prestação de serviços comuns;
- Objeto: Locação de veículos destinados ao apoio administrativo e operacional das Secretarias Municipais;
- Modalidade licitatória: Pregão, em sua forma eletrônica, conforme arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021;
- Regime de execução: Prestação continuada, conforme demanda administrativa;
- Critério de julgamento: Menor preço, observados os parâmetros definidos no Termo de Referência.

A classificação adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo aderência jurídica e técnica à instrução processual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade crescente das diversas Secretarias do Município de Baixio-CE em dispor de veículos adequados para execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, essenciais à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Observa-se aumento progressivo das demandas relacionadas ao deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a ações institucionais, visitas técnicas, atividades de campo e demais serviços vinculados às políticas públicas municipais, o que tem evidenciado a insuficiência da frota própria atualmente disponível para atendimento pleno das necessidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A expansão das ações governamentais, aliada à intensificação das atividades intersetoriais e ao atendimento descentralizado das demandas das Secretarias, tem ampliado significativamente a necessidade de mobilidade institucional, tornando imprescindível a adoção de solução que garanta maior flexibilidade operacional, disponibilidade contínua de veículos e redução de riscos relacionados à indisponibilidade da frota.

A contratação de serviços de locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando que:

- elimina custos elevados com aquisição, depreciação e renovação da frota própria;
- transfere à contratada a responsabilidade por manutenção preventiva e corretiva, seguro e substituição em caso de falhas;
- permite dimensionamento da frota conforme a demanda real das Secretarias;
- assegura maior previsibilidade de custos e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a locação de veículos configura prática consolidada na Administração Pública, amplamente utilizada por entes municipais de porte semelhante, especialmente diante da necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos sem onerar excessivamente a estrutura administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda crescente das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de mobilidade institucional, eficiência na execução das atividades administrativas e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registra-se que a presente contratação não consta formalmente prevista em Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi elaborado pelo Município até o presente momento. Contudo, tal circunstância não inviabiliza a instrução processual, desde que devidamente demonstrada a necessidade administrativa e o alinhamento da demanda com o planejamento interno das Secretarias Municipais, conforme diretrizes da fase preparatória estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação encontra-se inserida no planejamento estratégico e operacional das Secretarias demandantes, especialmente diante do aumento progressivo das atividades institucionais que exigem suporte logístico e mobilidade permanente, evidenciando compatibilidade material com as ações administrativas em andamento.

A ausência momentânea do PCA formalizado não afasta a observância dos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a necessidade foi devidamente identificada, motivada e analisada tecnicamente no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, declara-se que, embora não haja previsão formal em PCA por inexistência do instrumento até a presente data, a contratação está devidamente alinhada ao planejamento interno das Secretarias Municipais, atendendo aos pressupostos legais necessários para o prosseguimento da fase preparatória.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto pretendido, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos compatíveis com a natureza dos serviços de locação de veículos, garantindo eficiência, segurança, continuidade dos serviços públicos e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações mínimas a serem definidas no Termo de Referência, observando-se, no mínimo:

- Veículos devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito competentes, com documentação atualizada;
- Condições adequadas de uso, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Seguro total dos veículos, incluindo cobertura contra terceiros, quando aplicável;
- Substituição imediata ou em prazo previamente estabelecido em caso de falhas mecânicas, acidentes ou indisponibilidade;
- Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações pertinentes;
- Padronização mínima que permita a adequada identificação e fiscalização pela Administração.

5.2. Requisitos de Execução Contratual

- A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- Os veículos deverão permanecer disponíveis nos locais indicados pela Administração, respeitando as condições estabelecidas contratualmente;
- A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela manutenção, tributos, licenciamento, seguros e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

encargos relacionados à frota;

- A execução deverá observar critérios de eficiência operacional, economicidade e disponibilidade contínua, garantindo suporte às atividades institucionais.

5.3. Requisitos Legais e de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Compatibilidade do objeto social com os serviços de locação de veículos;
- Capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestados que comprovem experiência em serviços similares;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação aplicável ao setor de transporte.

5.4. Requisitos Administrativos e de Gestão

- A contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021;
- A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, responsável pelo controle, acompanhamento e ateste dos serviços prestados;
- Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da execução regular e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à locação de veículos, considerando contratações similares promovidas por municípios circunvizinhos e de porte equivalente ao Município de Baixio-CE, especialmente na região Centro-Sul e Cariri Cearense, bem como práticas adotadas por entes públicos do Nordeste em contratações dessa natureza.

A análise evidenciou que a locação de veículos constitui solução amplamente consolidada na Administração Pública Municipal, sendo adotada por diversas prefeituras para atendimento das demandas operacionais das Secretarias, sobretudo em razão da flexibilidade contratual, previsibilidade de custos e redução dos encargos relacionados à manutenção de frota própria.

6.1. Modelos Identificados nas Contratações Regionais

Foram observados, nas contratações realizadas por municípios circunvizinhos, três principais modelos de atendimento da demanda:

- Locação continuada de veículos por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote ou item, contemplando manutenção, seguro e substituição da frota, modelo predominante em municípios de pequeno e médio porte;
- Contratação híbrida, com parte da frota própria e parte locada, utilizada como forma de complementar demandas operacionais variáveis;
- Aquisição direta de veículos, alternativa menos recorrente em municípios com limitações orçamentárias, em razão dos custos elevados de aquisição, manutenção e depreciação.

6.2. Análise das Práticas em Municípios Circunvizinhos

Contratações realizadas em municípios vizinhos demonstram tendência consolidada pela utilização do Pregão Eletrônico para locação de veículos destinados às Secretarias Municipais, considerando:

- necessidade constante de mobilidade institucional;
- ampliação das atividades externas das Secretarias;
- redução de custos indiretos relacionados à gestão de frota própria;
- maior eficiência administrativa na substituição e renovação de veículos.

Observou-se ainda que os objetos licitados possuem características padronizadas, com especificações técnicas objetivas e ampla competitividade no mercado regional, reforçando o enquadramento da contratação como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Análise das Alternativas de Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Manutenção exclusiva de frota própria: considerada menos eficiente sob o aspecto econômico e operacional, diante dos custos de aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e gestão administrativa;
- Contratações pontuais por demanda específica: alternativa que poderia gerar fragmentação contratual e aumento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

custo administrativo;

- Locação continuada por meio de procedimento licitatório: solução que apresentou melhor equilíbrio entre eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

6.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico para locação de veículos encontra plena aderência às práticas adotadas por municípios circunvizinhos, demonstrando viabilidade técnica e alinhamento com soluções consolidadas no mercado público regional.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender à demanda crescente das Secretarias Municipais de Baixio-CE, garantindo flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem disponibilização de motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Baixio-CE.

A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, fundamenta-se em análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, considerando o cenário atual da Administração e as práticas adotadas por municípios circunvizinhos.

7.1. Justificativa Técnica da Solução – Locar x Comprar

A alternativa de aquisição direta de veículos foi analisada, porém demonstrou-se menos vantajosa sob diversos aspectos, dentre os quais:

- necessidade de elevado investimento inicial para compra da frota;
- custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e reposição de peças;
- despesas com seguro, licenciamento, tributos e gestão administrativa da frota;
- depreciação patrimonial dos veículos ao longo do tempo;
- necessidade de estrutura administrativa própria para controle, logística e manutenção.

Por outro lado, a locação de veículos sem motorista apresenta vantagens operacionais relevantes, tais como:

- transferência da responsabilidade pela manutenção mecânica, seguro e substituição de veículos à contratada;
- maior previsibilidade orçamentária e redução de custos indiretos;
- possibilidade de adequação da frota conforme a demanda real das Secretarias;
- renovação mais ágil dos veículos, garantindo melhores condições de uso e segurança;
- eliminação de despesas relacionadas à ociosidade ou desvalorização patrimonial.

7.2. Características da Solução Adotada

A solução contempla a disponibilização de veículos automotores em regime de locação contínua, sem fornecimento de mão de obra de condução, cabendo à Administração a designação de servidores habilitados para utilização dos veículos, conforme necessidade institucional.

A contratada será responsável por:

- manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- seguro total e assistência técnica;
- substituição em caso de falhas, acidentes ou indisponibilidade;
- regularização documental e demais encargos inerentes à propriedade e operação da frota.

7.3. Forma de Execução

A execução ocorrerá de forma continuada, mediante disponibilização dos veículos às Secretarias demandantes, garantindo suporte às atividades administrativas, deslocamentos institucionais, ações de campo e demais necessidades operacionais do Município.

A solução foi estruturada de forma integrada, permitindo padronização da frota, melhoria da gestão contratual e maior controle administrativo sobre a utilização dos veículos.

7.4. Benefícios Esperados com a Solução

Com a implementação da solução, espera-se:

- aumento da eficiência logística das Secretarias Municipais;
- redução dos custos indiretos relacionados à gestão de frota própria;
- maior disponibilidade operacional dos veículos;
- melhoria da segurança e confiabilidade dos deslocamentos institucionais;
- otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

Dessa forma, conclui-se que a locação de veículos sem motorista constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, demonstrando compatibilidade com as necessidades do Município e com as práticas consolidadas na Administração Pública.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - SEAD LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMIONETE CARROCERIA ABERTA, 04 (QUATRO) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO E AIR BAG DUPLO.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA - SEAD LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS, COM MOTOR BOMBA, MOTOR DIESEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - SEAD LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TRAIL DE USO MISTO (ON/OFF-ROAD), MOTOR: 162,7 CC, OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. POTÊNCIA MÁXIMA: 14,5 CV (GASOLINA) / 14,7 CV (ETANOL) A 8.500 RPM. TORQUE MÁXIMO: 1,46 KGF.M (GASOLINA) / 1,60 KGF.M (ETANOL) A 5.500 RPM, SUSPENSÃO: CURSO LONGO, DIANTEIRA TELESCÓPICA E TRASEIRA MONOCHOQUE. PNEUS: USO MISTO (19 POLEGADAS NA DIANTEIRA, 17 POLEGADAS NA TRASEIRA), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12
LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS - TIPO PASSEIO - SESA - SESA VEÍCULO TIPO PASSEIO SIMPLES, 03 OU 05 PORTAS; COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR; GASOLINA E/OU FLEX; COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 BAÚ - SEDUC LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ FECHADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 3.000 KG, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS E SEGURO TOTAL EM DIA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES, PEÇAS, PNEUS E DEMAIS INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE UMA VAN - SESA	MÊS	12



VAN COM AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA CAPACIDADE MÍNIMA D 16 LUGARES MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		
--	--	--

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - SEAD	MÊS	12	13.231,30	158.775,60
LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA - SEAD	MÊS	12	30.833,33	369.999,96
LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA - SEAD	MÊS	12	7.733,33	92.799,96
LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS - TIPO PASSEIO - SESAU - SESA	MÊS	12	7.733,33	92.799,96
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 BAÚ - SEDUC	MÊS	12	12.115,00	145.380,00
LOCAÇÃO DE UMA VAN - SESA	MÊS	12	14.666,67	176.000,04

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.035.755,52 (um milhão trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em análise à possibilidade de parcelamento do objeto, verificou-se a inviabilidade técnica e administrativa da divisão em lotes, considerando que os serviços pretendidos referem-se à locação de veículos pertencentes ao mesmo ramo de atividade econômica, com características operacionais semelhantes e execução integrada para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e a participação de fornecedores. Contudo, no presente caso, a divisão da contratação poderia gerar prejuízos à eficiência administrativa, tais como:

- fragmentação da gestão contratual e aumento da complexidade na fiscalização;
- dificuldades na padronização da frota disponibilizada;
- aumento de custos operacionais decorrentes da existência de múltiplos contratos simultâneos;
- riscos à continuidade do serviço diante da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Ressalta-se ainda que os itens a serem contratados possuem natureza homogênea, pertencendo ao mesmo segmento de mercado — locação de veículos automotores — o que permite a execução por um único fornecedor, garantindo maior eficiência logística, uniformidade operacional e melhor controle administrativo.

Dessa forma, conclui-se pela negativa de parcelamento da contratação, mantendo-se o objeto em solução única e integrada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO\CE - www.baixio.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades estratégicas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Baixo-CE, estando diretamente relacionada à ampliação da capacidade logística institucional, diante da crescente demanda por deslocamentos administrativos, execução de atividades externas e apoio às políticas públicas municipais.

Embora não haja previsão formal em Plano de Contratações Anual – PCA, em razão da sua não elaboração até o presente momento, a necessidade encontra-se devidamente inserida no planejamento interno das Secretarias demandantes, atendendo aos pressupostos da fase preparatória previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade, análise de alternativas e definição da solução mais adequada ao interesse público.

A escolha pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente disponíveis no mercado, possibilitando julgamento objetivo e ampla competitividade entre os licitantes.

A contratação apresenta alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- atende à demanda crescente por mobilidade institucional das Secretarias Municipais;
- reduz custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria;
- assegura maior previsibilidade orçamentária e gestão eficiente dos recursos públicos;
- contribui para a melhoria da execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo municipal, mostrando-se adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar suporte logístico adequado às atividades institucionais das diversas Secretarias do Município de Baixo-CE, por meio da disponibilização contínua de veículos locados, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade operacional das Secretarias Municipais, garantindo maior agilidade nos deslocamentos institucionais, visitas técnicas, ações de campo e atividades administrativas;
- Redução de custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria, considerando a transferência das responsabilidades de manutenção, seguro e substituição de veículos à empresa contratada;
- Maior previsibilidade orçamentária, por meio de despesas fixas e previamente definidas, evitando gastos imprevistos com reparos e depreciação patrimonial;
- Disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e redução de paralisações operacionais;
- Melhoria da gestão administrativa da frota, com padronização dos veículos e simplificação dos processos de controle e fiscalização;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, pretende-se garantir maior segurança nos deslocamentos institucionais e adequação da solução à demanda crescente das Secretarias Municipais, fortalecendo a execução das políticas públicas e promovendo maior efetividade nas ações governamentais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação refere-se à locação de veículos automotores, sem disponibilização de motorista, destinada ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais, não envolvendo execução de obras, intervenções estruturais permanentes ou atividades que possam gerar impactos ambientais diretos de grande magnitude.

Contudo, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os potenciais impactos ambientais indiretos decorrentes da utilização da frota veicular, especialmente aqueles relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos oriundos de manutenção automotiva.



Nesse sentido, a contratação deverá observar boas práticas ambientais, tais como:

- disponibilização de veículos em bom estado de conservação e manutenção periódica, contribuindo para redução da emissão de gases poluentes;
- cumprimento das normas ambientais e de trânsito vigentes, incluindo inspeções e regularização documental da frota;
- incentivo à utilização racional dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo eficiência logística;
- responsabilidade da contratada quanto à destinação adequada de resíduos provenientes de manutenções mecânicas, quando aplicável.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixo potencial, sendo plenamente mitigáveis mediante gestão adequada da execução contratual e fiscalização pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não apresentando riscos significativos ao meio ambiente, desde que observadas as normas legais aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se a existência de contratações correlatas à presente demanda, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de combustível automotivo, serviços de abastecimento e demais despesas operacionais inerentes à utilização da frota veicular pelas Secretarias Municipais.

A contratação de serviços de locação de veículos sem motorista possui relação funcional direta com contratos destinados ao fornecimento de combustíveis, uma vez que o pleno funcionamento da solução adotada depende da existência de instrumentos contratuais vigentes que assegurem o abastecimento regular dos veículos utilizados nas atividades institucionais.

Nesse contexto, destaca-se que:

- a locação dos veículos refere-se à disponibilização dos meios de transporte necessários às Secretarias;
- o fornecimento de combustível constitui contratação distinta, porém correlata, necessária à operacionalização da frota;
- cada contratação possui natureza jurídica própria, instrumentos contratuais específicos e execução administrativa independente.

Ressalta-se que a existência de contratos correlatos não configura interdependência jurídica impeditiva, mas sim complementaridade operacional, sendo prática comum na Administração Pública a separação dos objetos em contratações distintas, visando maior controle administrativo, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela afirmativa de correlação com contratações de fornecimento de combustível e serviços logísticos relacionados, sem que tal circunstância comprometa a viabilidade ou a autonomia da presente contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada formalização da contratação decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, deverão ser adotadas previamente pela Administração Pública as seguintes providências técnicas e administrativas, em conformidade com a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas dos veículos, quantitativos estimados, condições de execução, critérios de medição e responsabilidades contratuais;
- Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando assegurar a estimativa adequada do valor da contratação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a respectiva reserva de dotação, em observância às normas de execução orçamentária e responsabilidade fiscal;
- Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual, com a designação formal de fiscal ou gestor do contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- Avaliação das contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de combustível, garantindo que a utilização dos veículos locados possua suporte operacional adequado;
- Adequação das normas internas de utilização da frota, incluindo orientações quanto ao uso responsável dos veículos por servidores devidamente habilitados;
- Preparação do edital e demais peças do processo licitatório, assegurando conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei



nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

As providências elencadas visam garantir segurança jurídica, planejamento adequado e eficiência administrativa na formalização da contratação, observando os princípios da legalidade, economicidade e governança pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a identificação da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a análise comparativa entre locação e aquisição de frota própria, a definição dos requisitos da contratação e o alinhamento com o planejamento interno das Secretarias Municipais, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação pretendida.

A solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para locação de veículos sem motorista, demonstra-se adequada para atender à demanda crescente por mobilidade institucional das diversas Secretarias do Município de Baixio-CE, apresentando vantagens relevantes sob os aspectos econômico, operacional e de gestão pública.

A análise desenvolvida ao longo deste ETP evidencia que:

- o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- a modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021;
- a solução adotada apresenta maior eficiência e economicidade quando comparada à aquisição e manutenção de frota própria;
- existem contratações correlatas, especialmente fornecimento de combustível, que complementam a operacionalização da solução sem gerar interdependência jurídica impeditiva;
- não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se como alternativa apta a garantir maior capacidade operacional às Secretarias Municipais.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, instrução do processo licitatório e posterior realização do Pregão Eletrônico.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinada ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Baixio-CE, mostra-se adequada, necessária e juridicamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta apresenta aderência às necessidades institucionais identificadas, especialmente diante da crescente demanda por mobilidade administrativa, da insuficiência da frota própria e da necessidade de garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de veículos, demonstra maior vantagem sob os aspectos econômico, operacional e gerencial, considerando a redução de custos com manutenção, seguro, depreciação patrimonial e gestão logística da frota.

Destaca-se que a contratação:

- encontra-se devidamente fundamentada na fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- enquadra-se como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29;
- apresenta alinhamento com o planejamento interno das Secretarias Municipais, mesmo diante da inexistência formal do Plano de Contratações Anual – PCA até o presente momento;
- possui correlação operacional com contratos de fornecimento de combustível, sem caracterizar interdependência jurídica impeditiva;
- demonstra viabilidade técnica, ambiental e administrativa para sua execução.

Diante do exposto, o posicionamento técnico é favorável ao prosseguimento da contratação, entendendo-se que a solução adotada atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e governança previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se a continuidade da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do Pregão Eletrônico.



17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de adequada instrução processual e transparência administrativa, registram-se as seguintes informações complementares relacionadas à presente contratação de serviços de locação de veículos sem motorista, destinada ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias do Município de Baixio-CE:

- A contratação possuirá natureza estimativa e execução continuada, estando condicionada às necessidades administrativas das Secretarias Municipais e à disponibilidade orçamentária, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos;
- A locação dos veículos não contemplará fornecimento de motorista, cabendo à Administração a designação de servidores devidamente habilitados para condução, observando-se as normas internas e a legislação de trânsito vigente;
- A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularização documental e substituição dos veículos em caso de indisponibilidade será integralmente da empresa contratada, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- A contratação deverá manter compatibilidade operacional com contratos correlatos, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de combustível, garantindo a plena utilização da frota locada pelas Secretarias Municipais;
- A Administração poderá, durante a execução contratual, ajustar a distribuição dos veículos entre as Secretarias, conforme necessidade institucional, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos no contrato;
- O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e governança pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para a tomada de decisão administrativa quanto à realização do Pregão Eletrônico.

Dessa forma, as informações complementares visam reforçar a segurança jurídica e administrativa da contratação, contribuindo para a adequada instrução do processo licitatório e para a transparência dos atos da Administração Pública.

Baixio-CE, 5 de Fevereiro de 2026.

Raimundo Ferreira Cândido
Responsável Pelo Planejamento - Fg

Emilly Silva Farias
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Emilly Silva Farias
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Analia das Dores Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Maria Aparecida Gomes Moreira
Secretária Municipal de Educação
01082025/120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

CENTRO ADMINISTRATIVO CÍCERO HENRIQUE BRASILEIRO, SN - CENTRO
CEP: 63320-000 - BAIXIO/CE - www.baixo.ce.gov.br - CNPJ: 07.520.224/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/PMBAIXIO/etp>

CHAVE: 1c474e7b437a3729231a4105790a6340

